



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º1.978 **DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Transfere data do ponto facultativo Dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2016, para a data de 31 de outubro de 2016 e decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2016 e dá outras providências correlatas.”

Adelino da Silva Carneiro, Prefeito Municipal de Dumont, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando que o ponto facultativo dia do Funcionário Público neste ano de 2016, cairá em uma sexta - feira;

Considerando a necessidade de se adotar medidas com vista à economia de despesas no âmbito do Serviço Público Municipal, em especial, nas proximidades das datas comemorativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2016 (segunda-feira) a comemoração do DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, não havendo nesta data expediente nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Em conseqüência do disposto no “caput” do art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira).

Art. 3º. Fica declarado ponto facultativo no Prédio da Prefeitura Municipal de Dumont, Setores de Tributação, Assistência Social, Setor Educação e Setor Saúde (conforme especifica o parágrafo único), no dia 01 de novembro de 2016, dia este que antecede o feriado do dia 02 de novembro consagrado a “**Finados**”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ponto facultativo, de que trata o artigo 3º, não é considerado para as repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre as quais:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- a) o Departamento de Saúde Municipal, atendimento de urgência e emergência;
- b) o Departamento de Saúde Municipal, serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- c) o Velório Municipal;
- d) o Setor Garagem Municipal;
- e) os Serviços Municipais;
- f) a coleta e remoção de lixo domiciliar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 20 de outubro de 2016.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**